

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LEI N.º 879/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 830/2023, de 22 de junho de 2023, Lei Municipal nº 851/2023, de 07 de dezembro de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

**Art. 3º** - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                           | (+) | ESPECIAL                                    | R\$ (reais) |
|---------------------------|-----|---------------------------------------------|-------------|
| <b>02</b>                 |     | PODER EXECUTIVO                             |             |
| <b>02.07</b>              |     | DEPTO. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE |             |
| <b>02.07.01</b>           |     | DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE    |             |
| <b>206060020.2.037000</b> |     | MANUT.DEPTO. AGRICULTURA                    |             |
| <b>(XX) 3.3.90.30.00</b>  | F02 | MATERIAL DE CONSUMO                         | 30.000,00   |
| Total                     |     |                                             | 30.000,00   |

**Art. 4º** - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                           | (+) | SUPLEMENTAR                                    | R\$ (reais) |
|---------------------------|-----|------------------------------------------------|-------------|
| <b>02</b>                 |     | PODER EXECUTIVO                                |             |
| <b>02.07</b>              |     | DEPTO. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE    |             |
| <b>02.07.01</b>           |     | DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE       |             |
| <b>185410018.2.066000</b> |     | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                  |             |
| <b>(105) 3.3.90.39.00</b> | F01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 20.000,00   |

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

|                    |     |                                                             |            |  |
|--------------------|-----|-------------------------------------------------------------|------------|--|
| 02.04              |     | DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                    |            |  |
| 02.04.01           |     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                    |            |  |
| 103030011.2.064000 |     | FARMACIA (SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO)                |            |  |
| (298) 3.3.90.32.00 | F01 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA                | 150.000,00 |  |
| 02.05              |     | DEPTO. EDUC. CULT., ESPORTES E LAZER                        |            |  |
| 02.05.01           |     | DEPTO. EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER                    |            |  |
| 123680012.2.102000 |     | EMEIF " PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA"                |            |  |
| (333) 3.3.90.39.00 | F01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA              | 50.000,00  |  |
| 123680013.2.095000 |     | ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI" - CRECHE |            |  |
| (350) 3.3.90.30.00 | F01 | MATERIAL DE CONSUMO                                         | 20.000,00  |  |
| (353) 3.3.90.39.00 | F01 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA              | 20.000,00  |  |
| 133920016.2.111000 |     | MANUTENCAO CENTRO COMUNITARIO                               |            |  |
| (420) 3.3.90.39.00 | F01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA              | 10.000,00  |  |
| 278130017.2.032000 |     | ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS                         |            |  |
| (428) 3.3.90.30.00 | F01 | MATERIAL DE CONSUMO                                         | 25.000,00  |  |
| (431) 3.3.90.39.00 | F01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA              | 20.000,00  |  |
| Total              |     |                                                             | 315.000,00 |  |

**Art. 5º** - Para cobertura do **Crédito Especial e suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

**II – EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), sendo:**

**1.7.2.9.99.0.1.00.03.00 Recursos Convenio SEIAA**

RECEITA 164 - R\$ 30.000,00

**1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS – PRINCIPAL**

RECEITA 26 – R\$ 315.000,00

**Art. 6º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 23 de setembro de 2024

Arildo Osmar de Moro  
Prefeito

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

| DESPESA CRIADA                                | Valores<br>Mensais | EXERCÍCIO       |             |             |
|-----------------------------------------------|--------------------|-----------------|-------------|-------------|
|                                               |                    | 2024            | 2025        | 2026        |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas     |                    | 0,00            | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.30 – Material de consumo               |                    | 30.000,00       | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ |                    | 0,00            | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.35 – Serviços de consultoria           |                    | 0,00            | 0,00        | 0,00        |
| 4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL               |                    |                 |             |             |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações               |                    | 0,00            | 0,00        | 0,00        |
| 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente |                    | 0,00            | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |                    | <b>30.00000</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

(Nos anos de 2025 e 2026 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com  
Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 23 de setembro de 2024

ARILDO OSMAR DE MORO  
PREFEITO



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39  
(18) 3376 1112 | [www.cruzalia.sp.gov.br](http://www.cruzalia.sp.gov.br) | [administracao@cruzalia.sp.gov.br](mailto:administracao@cruzalia.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F322-7A60-8BB9-D5FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICON ISSAM (CPF 372.XXX.XXX-96) em 25/09/2024 08:08:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 25/09/2024 08:17:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/F322-7A60-8BB9-D5FB>